



Processo SEI Nº 22.24.000004157-4

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/2022 - SME

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 090/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e a **UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA**, visando o reajuste dos valores per capita para o fornecimento de alimentação escolar as crianças atendidas no **CEI UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA**.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, Cep: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSP-GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado a **UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.015.784/0001-21, sediada à Rua Bogotá, Qd. 206, Lotes 27/28 - Jardim Novo Mundo – CEP: 74.710-250, Setor Jardim Novo Mundo, nesta Capital, doravante denominada por **UNIÃO**, representada neste ato por sua Presidente, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA NÁPOLI**, brasileira, portadora do R.G. nº 22521-2º e do CPF sob nº 125.436.911-20, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Convênio supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 090/2022, fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Artigos 5º e 6º da Lei nº



11.947, de 16 de junho de 2009; na Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023; contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000004157-4**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste previsto na Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

Resolução nº 2/2023 - FNDE

Ordem	Modalidade	Valor Per Capita/Dia Letivo
01	Creche	R\$ 1,37
02	Pré-escola	R\$ 0,72
03	Ensino Fundamental – Ensino Médio	R\$ 0,50
04	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,41
05	Ensino Integral	R\$ 1,37
06	AEE	R\$ 0,68

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR RETIFICADO

2.1 Para execução deste 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 090/2022 a SME repassará ao **UNIÃO – CEI UNIÃO DAS PIONEIRAS** o Valor Global de **R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

2.2 O valor deste 1º Termo Aditivo será de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme o quantitativo de **110 crianças atendidas na Educação Infantil**, sendo a **Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51** e a **Nota de Empenho do Valor Complementar para o exercício de 2023 de nº 2023.1750.0024.1.0047**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio Nº 090/2022-SME.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Extrato do 1º Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e após o presente instrumento será enviado para certificação pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.2 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ASSINATURA

5.1 Assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

Goiânia, 30 de Agosto de 2023.

Maria da Conceição Sousa Nápoli
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA NÁPOLI

Presidente da União das Pioneiras de Goiânia

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação - SME

TESTEMUNHAS:

1ª *Maílene de Jesus Aguiar Pereira* RG 3120812 2ª via

2ª *Nothôlis J.P.S. de Oliveira* RG 3110162 2ª via DRPC-90